

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**Decreto Presidencial n.º 27/2026
de 11 de agosto**

Sumário: É condecorado com a Medalha de Mérito, terceira classe, Jorge Cólogan y González-Massieu.

As condecorações do Estado cabo-verdiano destinam-se a enaltecer personalidades, instituições, eventos e ocasiões que, de forma excecional, tenham contribuído para o desenvolvimento, a afirmação e a realização da Nação cabo-verdiana, bem como para o progresso da Humanidade.

A obra *Ordens, Condecorações e Medalhas de Cabo Verde*, da autoria de Jorge Cólogan y González-Massieu constitui uma referência para o conhecimento, estudo, sistematização e valorização do património honorífico nacional.

Pelo carácter pioneiro da investigação desenvolvida, pelo relevante contributo prestado ao estudo, sistematização e divulgação do património honorífico cabo-verdiano, bem como pela preservação da memória institucional do sistema nacional de condecorações, o Estado de Cabo Verde considera de inteira justiça prestar público reconhecimento ao Senhor Jorge Cólogan y González-Massieu.

No uso da competência conferida pelos artigos 13.º e 14.º, alínea a), da Lei n.º 54/II/85, de 10 de janeiro, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 2.º, na alínea f) do artigo 3.º e na alínea a) do artigo 5.º da Lei n.º 23/III/87, de 15 de agosto, ambas alteradas pela Lei n.º 18/V/96, de 30 de dezembro;

O Presidente da República decreta o seguinte:

Artigo 1.º

É condecorado com a Medalha de Mérito, terceira classe, o Senhor Jorge Cólogan y González-Massieu.

Artigo 2.º

O presente Decreto Presidencial entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Palácio do Presidente da República, na Cidade da Praia, aos 06 de agosto de 2026.

O Presidente da República, JOSÉ MARIA PEREIRA NEVES.